

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - IGESDF****Pedido de Cotação nº 012/2022 – IGESDF****PROCESSO SEI 04016-00111124/2021-34**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 10ML LUER LOCK**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.217.490/0001-24**, estabelecida na Rua Salto do Itararé, nº 74, Colombo/PR, CEP: 83.410-330, telefone(s) (41) 3562-2210 / (41) 99707-9657, e-mails: *medkresvendas1@hotmail.com.br; medkres@hotmail.com; medrevendas@hotmail.com; medkresvendas1@yahoo.com.br*, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ROSILENE DA ROSA BORBA**, solteira, RG nº 81106630 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº **033.401.419-08**, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2022, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo atende aos termos: (i) da prorrogação da vigência do **CONTRATO Nº 035/2022** (86454552) solicitada pela **CONTRATANTE** (97563101), (ii) do aceite da **CONTRATADA** (98238687), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (100113720), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 524/2022 - IGESDF/DP/CONJUR (100072273) emitido pela Consultoria Jurídica do IGESDF, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 035/2022** (86454552), por mais 6 (seis) meses, a contar de **01 de dezembro de 2022 a 01 de junho de 2023**

## 3. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATO Nº 035/2022** (86454552) fica prorrogado por mais por mais 6 (seis) meses, a contar de **01 de dezembro de 2022 a 01 de junho de 2023**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O **valor total estimado** desta contratação permanece em **R\$439.058,28 (quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme o descritivo abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	4175	<b>SERINGA HIPODERMICA 10ML LUER LOCK. SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, BICO LUER LOCK. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO ESPAÇO DESTINADO AO FLUÍDO NÃO PODE HAVER SUJIDADE, MANCHAS OU MATÉRIAS ORGÂNICAS; CILINDRO DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ACABAMENTO PERFEITO QUE PERMITA O MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, DEVE APRESENTAR ANEL DE RETENÇÃO NA EXTREMIDADE DISTAL QUE IMPEÇA A SAÍDA LIVRE DO ÊMBOLO, A FLANGE DEVE TER FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR DE APOIO - AOS DEDOS E DEVE IMPEDIR QUE A SERINGA ROLE QUANDO COLOCADA EM SUPERFÍCIE INCLINADA; O PISTÃO DEVE AJUSTAR-SE COM PRECISÃO NO INTERIOR DO CILINDRO DE MODO A PERMITIR ASPIRAÇÃO E/OU INJEÇÃO COM MOVIMENTO SUAVE EM TODO PERCURSO E NÃO DEVE SEPARAR-SE DA HASTE, DEVE TER BICO LUER LOCK QUE FAVOREÇA BOA FIXAÇÃO EM AGULHA, COM ESCALA DE MILILITRO VISÍVEL CUJA IMPRESSÃO NÃO SAIA FACILMENTE E QUE GARANTA PRECISÃO DE DOSAGENS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE FACILITE A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O</b>	1.186.644	R\$ 0,37	R\$ 439.058,28

TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O SEU USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL  
ACONDICIONADA EM CAIXA.

**VALOR TOTAL: R\$ 439.058,28 (quatrocentos e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 6 (seis) meses, a contar de **01 de dezembro de 2022 a 01 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

#### 8. DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<p><b>RONAN PEREIRA LIMA</b> Diretor de Administração e Logística CPF: 667.917.316-72</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

**CONTRATADA**

<p><b>ROSILENE DA ROSA BORBA</b> Representante Legal CPF: 033.401.419-08</p>
<p><b>MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA</b></p>

**TESTEMUNHAS**

Testemunha 1	Testemunha 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene da Rosa Borba, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 01/12/2022, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 12/12/2022, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=100816277&codigo\\_crc=B6DF712E](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100816277&codigo_crc=B6DF712E)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900